



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.060 , de 27 /05/03

Processo nº: 37.793

PROJETO DE LEI Nº 8.732

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua JOANA RAIZA DAL SANTO" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

Arquive-se.

Albano F. de

Diretor

04/06/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proj. 37.793
Alu

Matéria: PL nº. 8.732	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Chianfedi</i> Diretora Legislativa 05/02/2003	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Chianfedi</i> Diretora Legislativa 15/04/2003	Designo o Vereador: <i>Avoca</i> <i>Roberto</i> Presidente 15/04/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Roberto</i> Relator 15/04/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício <u>GP/SMAP 47/2003 (fls. 10)</u> À Consultoria Jurídica. <i>Chianfedi</i> Diretora Legislativa 11/04/2003



PUBLICAÇÃO
13/02/2003

PP 835/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037793 10/03/03 09:17

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
11/02/2003

APROVADO
Presidente
06/05/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.732
(Ana Vicentina Tonelli)

Denomina "**Rua JOANA RAIZA DAL SANTO**" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

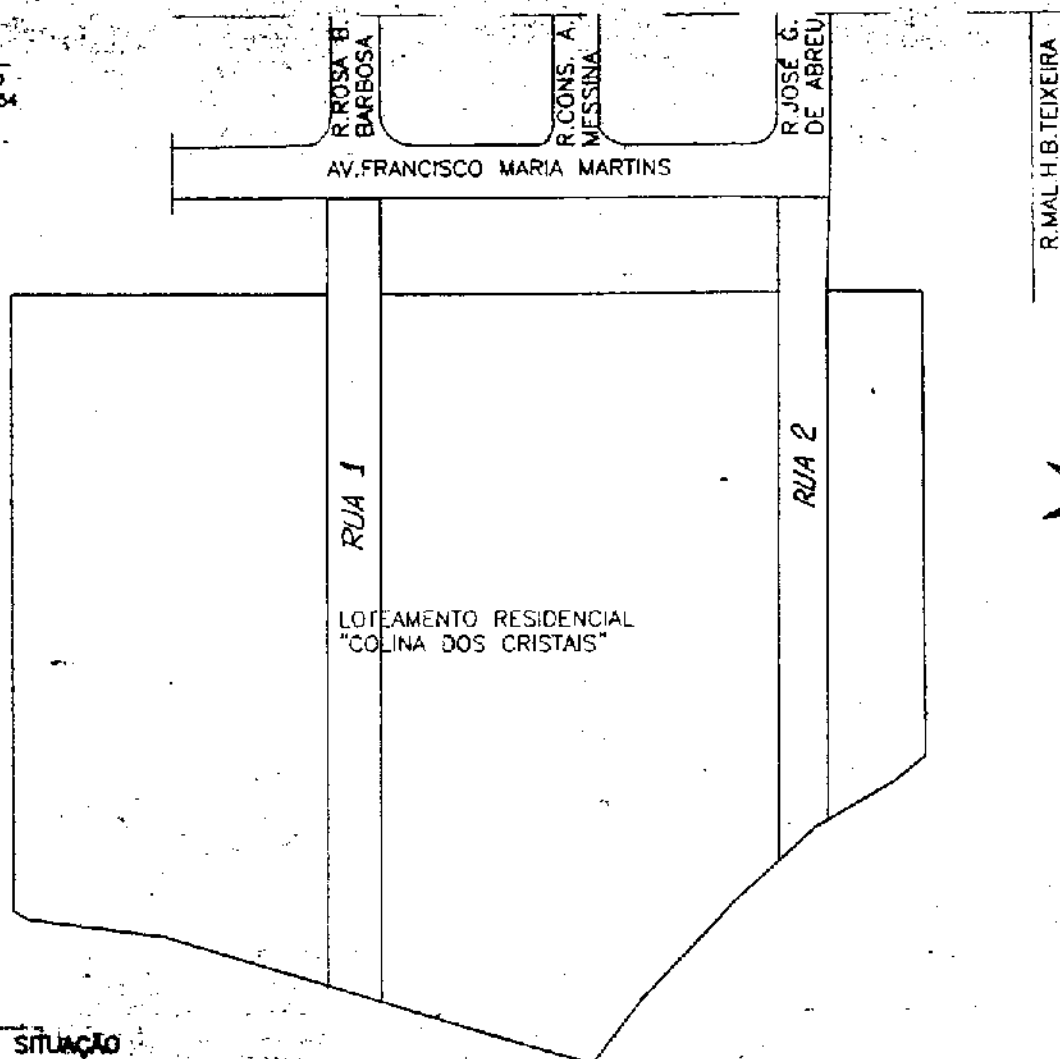
Art. 1º. É denominada "**Rua JOANA RAIZA DAL SANTO**" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.02.2003

ANA VICENTINA TONELLI

C4
x=307.518,00
y=7.430.001,54



SITUAÇÃO
Esc. 1:2000

DISCRIMINAÇÃO

PLANTA DO PROJETO URBANÍSTICO

FOLHA

02/04

PROJETO PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL "COLINA DOS CRISTAIS"

PROPRIETÁRIO: WALCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCAL: AV. FRANCISCO MARIA MARTINS, GLEBA 01-A
Jardim Martins - Jundiaí - S.P. - Região de Planejamento Sul

JUNDIAÍ, 15/10/00 N.º CONTRIBUINTE: 27.003.090/0000 ESCALA: 1:500

[Handwritten signature]



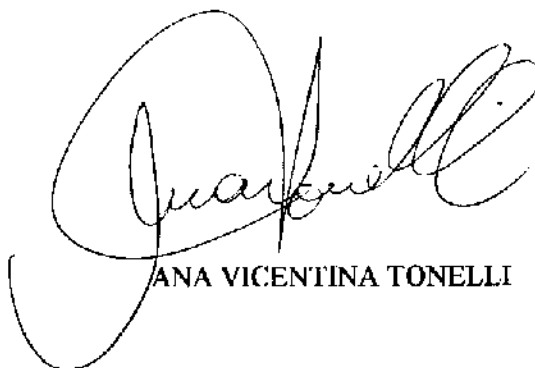
(PL nº. 8.732 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da cidadã Joana Raiza Dal Santo, emprestando seu nome à Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



JANA VICENTINA TONELLI

BIOGRAFIA

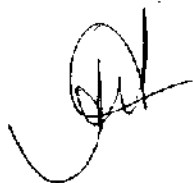
Sra. Joana Raizza Dal Santo, nascida neste Município de Jundiá, aos 24/6/1901, filha de Lorenzo Raizza e Alba Natália Raizza.

Casada com o Sr. Pedro Dal Santo, durante toda sua vida se dedicou aos filhos e foi a maior colaboradora de seu esposo, tanto na vida familiar, quanto profissional.

Trabalhou nos escritórios das fundições desde o início das mesmas. Até um dia antes de seu falecimento, que se deu aos 24/5/1966. A Sra. Joana morreu de enfarte, durante o sono.

Deixou os filhos Francisco Dal Santo, Mário Dal Santo, Bruno Dal Santo, Linda Dal Santo, Wilma Dal Santo e Antonio Dal Santo.

Contatos com o Sr. Carlos Dal Santo, pelos telefones 9549-3358 e 4521-8769 (Sra. Maria Verginia Ferro Dal Santo).





CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.307

PROJETO DE LEI Nº 8.732

PROCESSO Nº 37.793

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Rua JOANA RAIZA DAL SANTO" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls.	08
proc.	37.793
<i>[Signature]</i>	

proc. 37.793

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7),

[Signature]
PRESIDENTE
11/02/2003

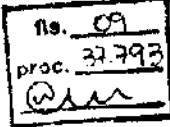
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
11/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.03.103
proc. 37.793

Em 11 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

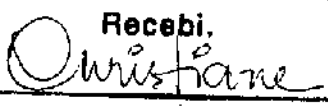
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

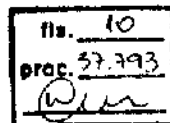
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.307 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.732, da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Rua JOANA RAIZA DAL SANTO" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO-NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.: 	
Nome:	
Identidade:	
Em 13/02/03	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

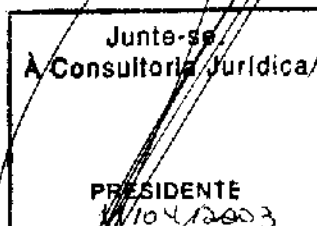
OF. GP/SMAP n.º 47/2003

030203 0807 09 13 50

PRIMICÍPIO GERAL

Jundiá, 08 de abril de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.03.103 – Proc. 37.793, datado de 11 de fevereiro p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, não está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.930**

PROJETO DE LEI Nº 8.732

PROCESSO Nº 37.793

De autoria do Vereador **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua JOANA RAIZA DAL SANTO**" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.307 deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 47/2003, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o **expediente do Executivo Informa que a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, integra patrimônio público, não está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13,XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)".

(...)

"XVI – dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei".



3. A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via, o próprio, ou o logradouro público, esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende ainda, ao disposto no § 5º do art. 138¹ do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

4. Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

5. **QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de abril de 2003.


JOÃO JAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico

¹ Diz o § 5º do art. 138 do RI: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.793

PROJETO DE LEI Nº 8.732, da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que denomina "Rua JOANA RAIZA DAL SANTO" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

PARECER Nº 1.220

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da Sra. Joana Raiza Dal Santo à Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, assinalada na planta de fls. 4. E, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 6.930, de fls. 11/12, afigura-se revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa e em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, informando que parcela da área integra o patrimônio público.

Relativamente ao quesito mérito, permitimo-nos subscrever a justificativa de fls. 5 e os dados biográficos de fls. 6, na totalidade.

Isto posto, consideramos pertinente a homenagem póstuma que a nobre autora deseja oferecer e consignamos voto favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 15.04.2003.

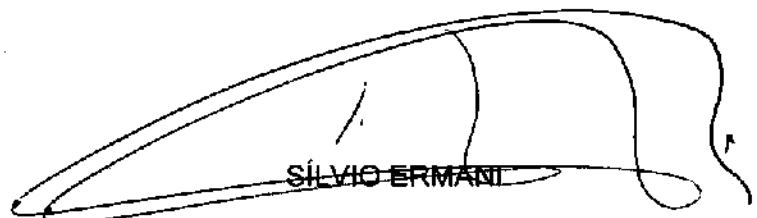
APROVADO
15 /04/ 03


ANA VICENTINA TONELLI


ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

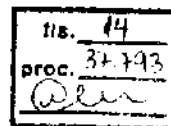

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO


SÉRGIO DUTRA


SÍLVIO ERMAMI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/03/51
proc. 37.793

Em 06 de maio de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.732**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

It. 15
proc. 37.793
Oll

PROJETO DE LEI Nº. 8.732

PROCESSO Nº. 37.793

OFÍCIO PR Nº. 05/03/51

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08, 05, 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

W. S. S. S.

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

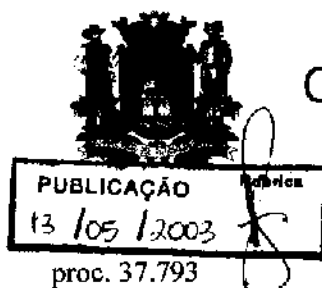
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

29 / 05 / 03

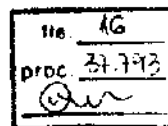
Cherambishi

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 27.05.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.732

Denomina "**Rua JOANA RAIZA DAL SANTO**" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de maio de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua JOANA RAIZA DAL SANTO**" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de maio de dois mil e três (06/05/2003).



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



EXPEDIENTE

no. 13
proc. 37.793
Cm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 198/03
Processo nº 11.051-2/03

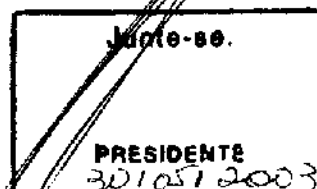
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038631 EM 03 29 3 4 01

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 27 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.732, bem como cópia da Lei nº 6.060, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.060, DE 27 DE MAIO DE 2.003

Denomina "***Rua JOANA RAIZA DAL SANTO***" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

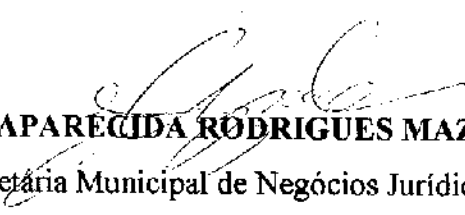
Art. 1º - É denominada "***Rua JOANA RAIZA DAL SANTO***" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

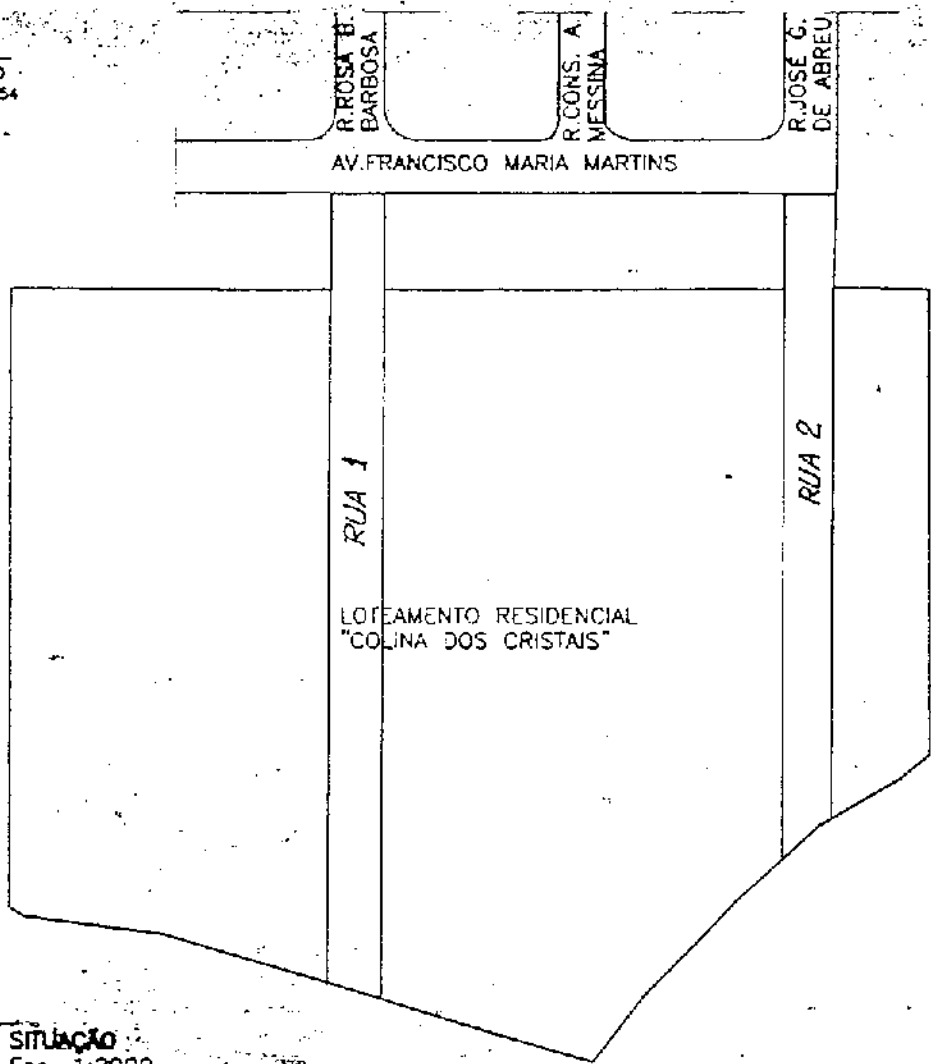
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

C4
x=307.918,00
y=7.430.001,54



Situação
Esc. 1:2000

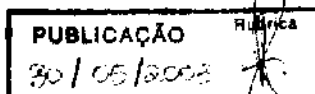
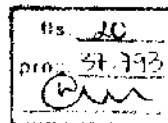
DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
PLANTA DO PROJETO URBANÍSTICO	02/04

PROJETO PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL "COLINA DOS CRISTAIS"	
PROPRIETÁRIO	WALCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCAL	AV. FRANCISCO MARIA MARTINS, GLEBA 01-A Jardim Martins - Jundiá - S.P. - Região de Planejamento Sul
JUNDIAÍ	15/10/00
N.º CONTRIBUINTE	27.001.090
ESCALA	1:500

[Signature]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 6.060, DE 27 DE MAIO DE 2.003

Denomina "*Rua JOANA RAIZA DAL SANTO*" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua JOANA RAIZA DAL SANTO*" a Rua 2 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, no Jardim Martins, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos